



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 494

de 28 de dezembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar à seguinte verba do Orçamento em vigor.

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

9- SERV. MUNIC. ESTR. RODAGEM - SERM

Despesas Correntes

3.1.2.0.49 Material de ConsumoCr\$ 1.500,00

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam totalmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento em vigor.

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

1 - Serviço de Água

Despesas Correntes

3.1.3.0.91 Serviços de TerceirosCr\$ 500,00

3 - Iluminação Pública

Despesas Correntes

3.1.3.0.92 Serviços de TerceirosCr\$ 1.000,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 28 de dezembro de 1970


João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTÉ MARACAJA
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR